DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 3.610 / ANO XV / 14 PÁGINAS **PONTA GROSSA, SEXTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2023**

Jornalista responsável
PRISCILA MEXIA FREITAS ZAMBOLIM
MTB 05442

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa 76.175.884/0001-87 Assinado de forma digital por Prefeitura Municipal de Ponta Grossa 76.175.884/0001-87 Dados: 2023.05.26 17:35:18 -03'00'

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- DECRETOS 1
- LICITAÇÕES 1
- CONTRATOS 3
- SMC 4
- SMMA 7
- DIVERSOS 7

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMSPG 11
- FASPG 12

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL 13

DECRETOS

DECRETO Nº 21.895, de 23/05/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c na Lei n. 14.159/2021, tendo em vista o contido no protocolado SEI 043013/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **PAULO HENRIQUE MARIANO** para o exercício de emprego de provimento em comissão, da seguinte forma:

Emprego de Provimento em Comissão	Remuneração	Código	Lotação
ASSESSOR DE GABINETE	CC 16	CC16/27	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Data da Nomeação	A partir da data de admissão.		

Art. 2º. As competências do Assessor de Gabinete nomeado na forma do artigo anterior são aquelas previstas no Anexo V, da Lei n. 4.284/1989, com a redação dada pela Lei n. 14.159/2021, além daquelas que forem delegadas pelo Titular da Pasta.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 23 de maio de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 21.905, de 25/05/2023

Dispõe sobre a Convocação da 23ª Conferência Municipal de Cultura, conforme especifica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no inciso IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e atendendo ao disposto na Lei Municipal 10.718/2011, que institui a Conferência Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Política Cultural, e tendo em vista o contido no protocolado no SEI nº 048210/2023,

DECRETA

Art.1º Fica CONVOCADA a 23ª Conferência Municipal de Cultura, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art.2º A 23ª Conferência Municipal de Cultura será realizada nos dias 29 e 30 de Maio de 2023, às 20h00, no Cine Teatro Ópera (à rua XV de Novembro, n° 468).

Art.3º A Comissão Organizadora da 23ª Conferência Municipal de Cultura será composta pelos membros do Conselho Municipal de Política Cultural, e conta com o suporte da Secretaria Municipal de Cultura.

Art.4º A Comissão Organizadora será responsável pela elaboração do Regimento Interno da Conferência, de acordo com a legislação pertinente, o documento estará disponível no site cultura.pontagrossa.pr.gov.br .

Art.5º A 23º Conferência Municipal de Cultura discutirá as políticas públicas culturais no âmbito municipal, a prestação de contas da Secretaria Municipal de Cultura, a eleição dos membros do Conselho Municipal de Cultura 2023/2025, bem como as indicações das Instituições de Sociedade Civil.

Art.6º Fica oficializado também o convite aos artistas, produtores culturais e toda a comunidade para participação desta Conferência.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 25 de maio de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 21.894, de 23/05/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis 14.110/2021 e 14.159/2021, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 043013/2023,

RESOLVE

Art. 1º. **EXONERAR,** a pedido, **CAROLINA SACHET AIMI,** da seguinte forma:

Emprego de Provimento em Comissão	Remuneração	Código	Lotação
ASSESSORA DE GABINETE	CC 16	CC 16/27	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Data da Exoneração	A partir da data de publicação deste decreto.		

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 23 de maio de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
PROGRAMA MERCADO DA FAMÍLIA - PROMEF/FMF
RELATÓRIO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS RECEBIDAS

PREGÃO: 03/2023 **PREGOEIRO: ELIANA DELEZUK INGLEZ**

LOTE	LICITANTE	ITEM	MARCA	EAN	GRAMATURA	PARECER
10	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	escova dental adulto	MEDFIO			DESCLASSIFICADO
10	WMJ LICITAÇÕES LTDA	escova dental adulto	MEDFIO			APROVADO

REPROVAÇÕES:
EMPRESA SALVI E LOPES E CIA LTDA SOLICITOU DESCLASSIFICAÇÃO, PASSANDO LOTE PARA WMJ LICITAÇÕES LTDA.

Valquíria Grochovski CPF: 077.123.459-70 Assinado de forma digital por Valquíria Grochovski: CPF: 077.123.459-70 Valquíria Grochovski: CPF: 077.123.459-70, ou Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, ou=Departamento de Compras e Pregões, email=compras.ed.pmpg@gmail.com, c=BR Dados: 2023.05.25 16:03:08 -03'00'

PONTA GROSSA, 25 DE MAIO DE 2023 Comissão de Recebimento PROMEF

Resultado do Pregão Eletrônico nº 86/2023

Pregão nº 86/2023 – Processo nº 178/2023 – para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e hotelaria (diárias com café da manhã) para atender a Secretaria Municipal de Cultura no Município de Ponta Grossa realizado em 15/05/2023:

FORNECEDOR: BARBUR CENTER EIRELI - ME - CNPJ: 06.281.900/0001-30

Valor Total do Fornecedor: R$ 40.909,80 (quarenta mil, novecentos e nove reais e oitenta centavos).

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	HOSPEDAGEM E HOTELARIA APARTAMENTO SINGLE	SVÇ	110	198,4600	21.830,6000
1	2	HOSPEDAGEM E HOTELARIA APARTAMENTO DUPLO	SVÇ	80	238,4900	19.079,2000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 40.909,80 (quarenta mil, novecentos e nove reais e oitenta centavos)

MARIA CLAUDETE R. WANDERLEY/PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

EDITAL DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Considerando decisão administrativa transitada em julgado no protocolado municipal em processo administrativo SEI76263/2021, tendo em vista, ainda, o previsto no art. 64, do Decreto nº 1990/2008, fica declara a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, do seguinte licitante/contratante:

Protocolado nº 76263/2021, Ata nº 30/2021-SMAPA
Licitante Contratante: KDP COMERCIAL EIRELI.
CNPJ 10626569/0001-10
Período da Suspensão: 02 anos (15 de março de 2023 a 15 de março de 2025)

Ponta Grossa, 15 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente
CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PERI
Data: 25/05/2023 10:47:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLICIANE LÚCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS
Avenida Visconde de Taunay, 950. CEP: 84051-900. Ponta Grossa/PR. Tel.: (42) 3220-1000 – ramal 1003

RESULTADO PREGÃO N.35/2023

Com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão nº 35/2023 – Processo nº /2023 – para **REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de 10.000 (dez mil) unidades de Cupom de Vale Gás GLP 13 kg, para serem utilizados junto ao Programa Feira Verde como modalidade de troca** realizado em 18/05/2023, nada havendo irregular, segue o resultado do procedimento, para a(s) empresa(s) a seguir classificada(s):

FORNECEDOR: COMPANHIA ULTRAGAS S.A. - CNPJ: 61.602.199/0232-44
Valor Total do Fornecedor: R$ 1.240.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta mil reais).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Aquisição de 10.000 (dez mil) unidades de Cupom Vale Gás GLP 13 kg, para serem utilizados junto ao Programa Feira Verde como modalidade de troca	própria própria	UND	1	1.240.000,00	1.240.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.240.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta mil reais). Demais informações estão disponíveis no DECOM/PMPG, Fone:(42)3220-1000 ramal 1003. Pregoeira: Claudete Quadros.

Ponta Grossa/PR, 25 de maio de 2023.

BRUNO CÉSAR COSTA PINTO

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

---

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Eletrônica nº 116 / 2023

Data: 12/06/2023
Horário: 13 :00 horas
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNEIMENTO DE PAPEL VERGÊ, CONFORME DESCRITIVO EM EDITAL, PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**,** com as características descritas no Edital.

Valor máximo: R$ 38.240,00 (Trinta e oito mil, duzentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária:

Dot. Orçamentária	Secretaria
130030412202562.148/3390396301	Procuradoria Geral do Município

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br

SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES

Secretária Municipal de Educação

Ponta Grossa, 25 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Ponta Grossa
Secretaria Municipal De Administração E Recurso Humanos
Visconde de Taunay, n° 950 – CEP 84051-000
Telefone: (42)3220-1000 - Ponta Grossa – PR

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

DECISÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE À CONTRATADA/ LICITANTE.

Protocolado Municipal nº.17222/2020
Contratada/Licitante: **OLIVALDO E CIA LTDA ME**
Secretaria Interessada: **Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública**

- **Relatório**

A empresa foi devidamente notificada, por inadimplemento total do empenho nº. 2571/2020, fruto da ata nº. 68/2019, oriunda do Pregão nº. 177/2019, para fornecimento de material para pintura das diversas secretarias municipais, especificamente neste caso, para a Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública.

Intimada não houve apresentação de defesa, após foi enviado os autos para a competente análise jurídica, aonde o procurador municipal à luz das informações prestadas emitiu o parecer jurídico nº. 206/2022, que orientou pela aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) pelo inadimplemento do empenho nº. 2571/2020, causando transtornos para a Administração.

Neste estado chegaram os autos para decisão, de acordo com o art. 26 do Decreto Municipal já referido.

- **Fundamentação**

Na forma do Parecer Jurídico atinente, temos que o Processo Administrativo em epígrafe foi regularmente instaurado, bem como assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Constituição Federal e especificamente na Lei Municipal 8.393/2005.

Prefeitura Municipal De Ponta Grossa
Secretaria Municipal De Administração E Recurso Humanos
Visconde de Taunay, n° 950 – CEP 84051-000
Telefone: (42)3220-1000 - Ponta Grossa – PR

- **Dispositivo**

Fundamenta o presente procedimento, o disposto na Lei Municipal 8.393/2005 em seu artigo 4º, inciso II e o Decreto Municipal 1990/2008 no seu artigo 12, II, **in verbis**:

> **Dispositivos referentes à multa:**
> *Art. 4º - caberá multa:*
> *...;*
> *II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;*
> *Art. 12 Caberá multa de:*
> *...;*
> *II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;*

Fundamentado nos fatos narrados no presente protocolado, pela fiscal, no parecer jurídico acima citado que fazem parte integrante dessa decisão, condeno a contratada ao pagamento da multa de 20% (vinte por cento) do valor total do empenho em questão, sejam realizadas as devidas publicações dessa decisão, para atendimento do art. 27 do Decreto Municipal nº. 1990/2008 em observância ao prazo recursal e após realizados os cálculos devidos.

Ponta Grossa, 25 de maio de 2023.

Documento assinado digitalmente
CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PERI
Data: 25/05/2023 10:34:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLICIANE LÚCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Visconde de Taunay, n° 950 – Telefone: (42)3220-1000 – CEP: 84051-000 Ponta Grossa – PR

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

DECISÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE À CONTRATADA/ LICITANTE.

Protocolado Municipal nº.34668/2022
Contratada/Licitante: **AR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**
Secretaria Interessada: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento**

- **Relatório**

A empresa foi devidamente notificada, pela inadimplência contratual ao atrasar e retirar maquinário dos locais onde executava os serviços contratuais (pavimentação das ruas e seus trechos constantes do objeto do contrato 437/2019) atrasando a execução dos serviços e causando transtornos em decorrência do atraso. Pode-se verificar que a fiscalização anteriormente já notificara a contratada.

A contratada apresentou defesa, alegando dentro os motivos que requereu prorrogação de prazo e que os motivos para o "descompasso" do cronograma físico financeiro da obra não é culpa exclusiva da contratada, pois foi necessário ajustes técnicos no projeto de galerias de celular que resultou no atraso, alegou também as dificuldades do período de pandemia.

O diretor do departamento de compras e contratos, enviou a pasta (SMIP) para manifestação da defesa apresentada

Após o trâmite relatada, foi enviado o presente para análise e parecer jurídico, daí resultou no parecer jurídico n.1196/2022 onde o procurador municipal entendeu pela aplicação da pena de multa prevista no art. 4º, inciso IV da Lei Municipal 3393/05 (multa de 10% sobre o saldo remanescente contratual)

Neste estado, chegaram os autos para decisão, de acordo com o art. 26 do Decreto Municipal já referido.

- **Fundamentação**

Na forma do Parecer Jurídico atinente, temos que o Processo Administrativo em epígrafe foi regularmente instaurado, bem como assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Constituição Federal e especificamente na Lei Municipal 8.393/2005.

- **Dispositivo**

Fundamenta o presente procedimento, o disposto na Lei Municipal 8.393/2005 em seu artigo 4º, IV e o Decreto Municipal 1990/2008 no seu artigo 12, IV, **in verbis**:

> **Dispositivos referentes à multa:**
> *Art. 4º - caberá multa:*
> *...;*
> *IV - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores;*
> *Art. 12 Caberá multa de:*
> *...;*
> *IV - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores:*

Fundamentada nos fatos narrados no presente protocolado, pela fiscalização e também pela análise do parecer jurídico acima citado, que fazem parte integrante dessa decisão, entendo pela aplicação e condenação da contratada ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, segue para as devidas publicações dessa decisão, em atendimento do art. 27 do Decreto Municipal 1990/2008 observando o prazo recursal e após realizados os cálculos da multa devidos.

Ponta Grossa, 25 de maio de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PER
Data: 25/05/2023 10:09:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLICIANE LÚCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

INSTITUTO DE PESQ E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2023

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.5/2023

DATA: 25/05/2023 **PROTOCOLO:** 42649 / 2023 **PROCESSO:** 5

CONTRATANTE
INSTITUTO DE PESQ E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: GGPEL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 03.568.176/0001-32 **Insc. Estadual:**
Endereço: VISCONDE DE MAUA, 1420
Bairro: OFICINAS **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP**: 84045-100
Telefone: (42)3229-1442

OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para o uso do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa - IPLAN.

JUSTIFICATIVA
Tendo em vista que o IPLAN é uma Autarquia, e faz parte da Administração Municipal Indireta, se faz necessário para o bom andamento e funcionamento das atividades exercidas pelo Instituto, a compra de materiais de expediente para uso dos servidores que laboram no setor.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
18001154510010216933903000000	1	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	103356	BORRACHA MERCUR RECORD 60	UND	40	R$ 0,800	R$ 32,00
1	2	123732	CANETA BIC CRISTAL MEDIA AZUL CX/50	CX	1	R$ 42,500	R$ 42,50
1	3	123732	CANETA BIC CRISTAL MEDIA PRETA CX/50	CX	1	R$ 42,500	R$ 42,50
1	4	123732	CANETA BIC CRISTAL MEDIA VERMELHO CX50	CX	1	R$ 42,500	R$ 42,50
1	5	126406	CARTUCHO TONER BROTHER COMPATIVEL TN 1060	UN	20	R$ 42,900	R$ 858,00
1	6	100104	CORRETIVO EM FITA MASTERPRINT 6M	UND	10	R$ 4,950	R$ 49,50
1	7	111265	ENVELOPE SACO KRAFT K25 - 176X250 C/10 - CX/25	CX	1	R$ 50,750	R$ 50,75
1	8	126407	FITA ADESIVA 45X45 CRISTAL FITPEL	PCT	2	R$ 24,900	R$ 49,80
1	9	100116	GRAFITE PENTEL 0.7MM HB C/12	UND	2	R$ 5,900	R$ 11,80
1	10	100117	GRAMPEADOR MASTERPRINT MP300 - P/020F	UN	10	R$ 14,900	R$ 149,00
1	11	100117	GRAMPEADOR MASTERPRINT MP390 P/100F	UN	1	R$ 79,900	R$ 79,90
1	12	102438	GRAMPO RAPID 09/10 BACCHI C/5000	UND	5	R$ 29,900	R$ 149,50
1	13	108279	LÁPIS GRAFITE BIC EVOLUTION	UND	24	R$ 1,100	R$ 26,40
1	14	100123	LAPISEIRA MAXPRINT 0.7MM TECNICA AZ	UN	12	R$ 7,950	R$ 95,40
1	15	123735	MARCA TEXTO MASTERPRINT AMARELO CX/12	CX	1	R$ 15,000	R$ 15,00
1	16	126408	NOTE FIX 38X50 CORES	UN	20	R$ 7,500	R$ 150,00
1	17	125352	PAPEL A4 C/500F BRANCO 75G REPORT	CX	5	R$ 230,000	R$ 1.150,00
1	18	126409	PASTA COM ELASTICO POLIP OFICIO 40MM CR	UN	20	R$ 6,900	R$ 138,00
1	19	100153	PRANCHETA MADEIRA EUCATEX A4 PRENDEDOR M	UN	5	R$ 7,950	R$ 39,75
1	20	126410	REGUA 15 CM ACRIMET	UN	10	R$ 2,300	R$ 23,00
1	21	126410	REGUA 30 CM ACRIMET - REF 981	UN	10	R$ 2,950	R$ 29,50
1	22	100157	TESOURA GATTE 21 CM CABO PRETO	UN	5	R$ 9,950	R$ 49,75
1	23	126411	TINTA EPSON COMPATIVEL AMARELO 100ML - M	UN	5	R$ 19,900	R$ 99,50
1	24	126412	TINTA EPSON COMPATIVEL AZUL 100ML - MAST	UN	5	R$ 19,900	R$ 99,50
1	25	126413	TINTA EPSON COMPATIVEL MAGENTA 100ML - M	UN	5	R$ 19,900	R$ 99,50
1	26	126414	TINTA EPSON COMPATIVEL PRETO 100ML - MAS	UN	5	R$ 19,900	R$ 99,50
1	27	100158	TINTA PARA CARIMBO RADEX 40ML PRETO	UN	5	R$ 5,600	R$ 28,00
1	28	102438	GRAMPO 26/6 C/5000 BACCHI GALVANIZADO	UND	10	R$ 10,500	R$ 105,00
						Total:	**3.805,55**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme **parecer jurídico n.0786/2023.**

INSTITUTO DE PESQ E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2023

ratificação de dispensa de licitação n.5/2023

CELSO AUGUSTO SANT´ANNA
Diretor Executivo do IPLAN

CONTRATOS

DÉCIMO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 445/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: UEME CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 60 (sessenta) dias, de 27/01/2023 a 28/03/2023, convalidando a data de 27/01/2023 e o prazo de vigência, em mais 60 (sessenta) dias, de 27/04/2023 a 26/06/2023.

DÉCIMO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 445/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: UEME CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 150 (cento e cinquenta) dias, de 28/03/2023 a 25/08/2023, convalidando-se a data de 28/03/2023 e o prazo de vigência, em mais 150 (cento e cinquenta) dias, de 26/06/2023 a 23/11/2023.

PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ELISABETE STARKE MESSIAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica alterado a partir do dia 17/04/2023, o valor referente aos lotes 04 e 10, constante no anexo I, do instrumento originário, que passa a ser da seguinte forma:

Lote	Item	Unidade	Descrição	Marca/Espec.	Valor Unit. R$
4	1	KG	PÃO CASEIRO FATIADO (fatia de até 25 gramas): alimento tipo processado, isento de aditivos como conservantes, emulsificantes e estabilizantes. Ingredientes: farinha de trigo, água, sal e fermento. Sem adição de açúcar. Isento de gorduras trans. Pacotes de polietileno de até 500 gramas, transparentes, embalados de acordo com os padrões legais, com fatias de até 25 gramas, apresentando peso, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela com informações nutricionais. Validade máxima de 7 dias e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 70% de sua validade Nino caseiro	Nino caseiro	R$ 15,6500
10	1	KG	PÃO CASEIRO FATIADO (fatia de até 25 gramas): alimento tipo processado, isento de aditivos como conservantes, emulsificantes e estabilizantes. Ingredientes: farinha de trigo, água, sal e fermento. Sem adição de açúcar. Isento de gorduras trans. Pacotes de polietileno de até 500 gramas, transparentes, embalados de acordo com os padrões legais, com fatias de até 25 gramas, apresentando peso, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela com informações nutricionais. Validade máxima de 7 dias e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 70% de sua validade Nino caseiro	Nino caseiro	R$ 15,6500

CONTRATO Nº 126/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO
OBJETO: proporcionar aos estudantes da instituição CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO, a oportunidade para complementação do ensino, da aprendizagem e participação em situações reais de vida e trabalho de seu meio, mediante a celebração de um Termo de Compromisso entre o estagiário, a ENTIDADE e o MUNICÍPIO, nos moldes estabelecidos pela Lei 11.788/2008, constituindo-se em documento comprobatório da inexistência de vínculo empregatício entre as partes.
PRAZO: 04 (quatro) anos.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

PERMISSÃO DE USO Nº 013/2023
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
PERMISSIONÁRIO: REAL EXPRESSO LTDA
OBJETO: A PERMITENTE, responsável pela administração do imóvel localizado na Av. João Manoel dos Santos Ribas, 103, bairro de Nova Rússia, onde se encontra instalado o TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL VEREADOR OLDEMAR ANDRADE, com amparo legal nas leis e decretos municipais n.°4758/92; 10.013/09, 5.660/11 e alterações posteriores e ainda no Decreto Municipal n.° 21.440 de 08/02/2023, PERMITE o uso da área abaixo descrita:

Nº do Guichê	Quantidade de Guichês	Área	Localização	Arruamento Externo
16	1 (um)	8,14 m²	Interno	Rua B

PRAZO: 02 (dois) anos.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CONTRATO Nº 135/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A
OBJETO: estabelecer condições gerais e demais critérios a serem observados na concessão de empréstimos e cartão de crédito, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores do ACORDANTE.
PRAZO: 05 (cinco) anos.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 021/2023.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 222/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R$ 422.076,60 (quatrocentos e vinte dois mil e setenta e seis reais e sessenta centavos).

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 121/2023
COOPERANTE: *MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA*
COPERADA: TELMEX DO BRASIL SA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retificada a cláusula sétima do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação:

> "CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DO CONTRATO
> O prazo para conclusão do avençado neste Acordo de Cooperação de Cooperação Técnica e Científicaé de 60 (sessenta dias) a contar do 09 de maio de 2023."

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 212/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: HAYAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 120 (cento e vinte) dias, de 09/02/2023 a 09/06/2023 e o prazo de vigência, em mais 120 (cento e vinte) dias, de 10/05/2023 a 07/09/2023.

CONTRATO Nº 266/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA
OBJETO: prestação de serviço de apresentação artística musical ao vivo,da dupla GIAN & GIOVANI, durante os eventos programados em comemoração ao "PG 200 ANOS"
VALOR: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)
PRAZO: Vigência 06 (seis) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

SMC
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL 008/2023

TESTE SELETIVO PARA ALUNO BOLSISTA DA COMPANHIA DE DANÇA CIDADE DE PONTA GROSSA
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura de Ponta Grossa, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições, torna pública a homologação das inscrições para o Edital 008/2023 – Teste Seletivo para Aluno Bolsista da Companhia de Dança Cidade de Ponta Grossa. Conforme previsto em edital, eventuais recursos ao indeferimento da inscrição devem ser enviados pelo formulário disponível na página da SMC, cultura.pontagrossa.pr.gov.br/editais/2023-2. O prazo para envio de recursos é até as 23h59 do dia 28 de maio de 2023. Os recursos serão avaliados pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura e o resultado dos recursos será divulgado, na página da SMC, até o dia 29 de maio de 2023, junto com o horário das audições.

Nome	Vaga Pretendida	Situação
Agnnes de Souza Lima	Bailarino/Bailarina	Indeferida - não enviou carta de corresidência
Alfredo Prestes Netto	Bailarino/Bailarina	Deferida
Aline Elicker	Bailarino/Bailarina	Deferida
Alisson Jonathan Novak	Bailarino/Bailarina	Deferida
Ana Beatriz de Lima Grigorim	Bailarino/Bailarina	Deferida
Beatriz Aires Barboza	Bailarino/Bailarina Assistente/Ensaidor	Indeferida - não enviou carta de corresidência
Beatriz da Paixão Freitas	Iluminador/Técnico de luz	Deferida
Bianca Henneberg Reis	Bailarino/Bailarina	Deferida
Bianca Menegat Schuinski	Bailarino/Bailarina	Deferida
Bianca Néttellyn Barbosa	Bailarino/Bailarina	Deferida
Brienna Margraf	Bailarino/Bailarina Cenógrafo/Figurinista	Deferida
Bruna Gardinal	Bailarino/Bailarina	Deferida
Bruno Fernando de Paula	Bailarino/Bailarina Sonoplasta/Técnico de som	Deferida
Dájila Munhoz Palmeira	Bailarino/Bailarina	Deferida
Emerson Aparecido Mendes Batista Junior	Bailarino/Bailarina Cenógrafo/Figurinista	Deferida
Gisely Campos de Almeida Wursba	Bailarino/Bailarina	Indeferida - não enviou carta de corresidência
Gustavo Martins de Jesus	Iluminador/Técnico de luz	Indeferida - não enviou carta de corresidência
Helena Vlastuin Coelho	Bailarino/Bailarina	Deferida
Jonas Jorge da Silva	Bailarino/Bailarina Assistente/Ensaidor	Indeferida - não enviou comprovante de endereço
Kaio Armando Gomes Bergamin	Bailarino/Bailarina Assistente/Ensaidor	Deferida
Kamylle Coppla	Bailarino/Bailarina	Deferida
Larissa da Silva Sanches	Bailarino/Bailarina	Deferida
Laura Mezzomo Schafranski	Bailarino/Bailarina	Deferida
Letícia Aguiar Maganha	Bailarino/Bailarina	Deferida
Lilian Ferreira Magalhães	Bailarino/Bailarina	Deferida
Lucas Luciano Pereira	Bailarino/Bailarina	Deferida
Maicon Esperidião de Oliveira	Bailarino/Bailarina	Deferida
Manoela Bueno Muniz	Bailarino/Bailarina Assistente/Ensaidor	Indeferida - não enviou carta de corresidência
Marcelle Schoembaecler	Bailarino/Bailarina	Deferida
Nessandra Cordeior Melek	Cenógrafo/Figurinista	Deferida
Otávio Ferreira da Silva	Bailarino/Bailarina	Deferida
Paulo Henrique Neto	Iluminador/Técnico de luz Cenógrafo/Figurinista	Indeferida - comprovante de endereço com mais de 3 meses
Phayga Cristinne de Paula Gruber	Bailarino/Bailarina Assistente/Ensaidor	Deferida
Rafael de Toledo Pedroso da Silveira	Sonoplasta/Técnico de som	Deferida
Renan Sota Guimarães	Iluminador/Técnico de luz	Deferida
Sabryne dos Santos Barbosa	Bailarino/Bailarina Assistente/Ensaidor	Deferida
Tiago Martins De Matos	Bailarino/Bailarina	Deferida
Vanessa Gonçalves de Souza Nadal	Bailarino/Bailarina	Deferida

Ponta Grossa, 25 de maio de 2023
ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA

HOMOLOGAÇÃO DOS RECURSOS

A Prefeitura de Ponta Grossa, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições, torna pública a homologação dos recursos para o Chamamento Público 003/2023 – Credenciamento de Profissionais de Arte e Cultura. Os proponentes que tiveram as inscrições deferidas serão avaliados conforme definido no item 5 do edital.

Nome do Proponente	Nome do Grupo ou Empresa	Número de Integrantes	Situação	Recurso
Alceu Zagurski	Muzenza	4 (quatro) ou mais profissionais	Deferida	–
Alfredo Prestes Netto	Alfredo Netto	1 (um) profissional	Deferida	–
Alison Andrei de Oliveira Rosa	Pinguim de Cartola Produções Artisticas	3 (três) profissionais	Deferida	–
Alisson José de Camargo	Alisson Camargo	4 (quatro) ou mais profissionais	Indeferida - Inscrição PJ com CND federal como PF. Não enviou Certificado de Regularidade FGTS	Não enviou recurso
Amanda Bueno Pedroso	Bovoá	4 (quatro) ou mais profissionais	Deferida	–
Andria Jéssica Rodrigues	Curly's Band	3 (três) profissionais	Deferida	–
Ateliê Leonardo Ltda	Casa Leonardo	4 (quatro) ou mais profissionais	Deferida	–
Bianca Alves Pena	StudioB	1 (um) profissional	Deferida	–
Brayn Ivanir Frandoloso	brayn ivanir frandoloso	1 (um) profissional	Indeferida - Preenchimento do formulário e anexos incorretos	Não enviou recurso
Claudiney da Silva Maia	Turma da Alegria	3 (três) profissionais	Deferida	–
Cristina Elisabete Domingues de Sá	Cristina Sá	1 (um) profissional	Deferida	–
Daniel Louis Frances	Daniel Frances	1 (um) profissional	Deferida	–
Domitila Gonzalez	Domitila Gonzalez	1 (um) profissional	Deferida	–
Eliana Holz	Banda Chave de Mandril	4 (quatro) ou mais profissionais	Deferida	–
Emerson Luiz Gomes Carneiro	E-Seep Comunicação Educação & Cultura	3 (três) profissionais	Indeferida - comprovante de endereço sem o nome da empresa. Enviou CND municipal imobiliária. Não enviou Certificado de Regularidade FGTS	Não enviou recurso
Emerson Luiz Gomes Carneiro	E-Seep Comunicação Educação & Cultura	2 (dois) profissionais	Indeferida - comprovante de endereço emitido há mais de 3 meses. Enviou CND municipal imobiliária. Inscrição PF com CND estadual PJ	Não enviou recurso
Emerson Luiz Gomes Carneiro	E-Seep Comunicação Educação & Cultura	2 (dois) profissionais	Indeferida - enviou CND municipal imobiliária	Não enviou recurso
Emerson Luiz Gomes Carneiro	Emerson Carneiro	1 (um) profissional	Indeferida - enviou CND municipal imobiliária	
Erickson Artmann	pessoa física	1 (um) profissional	Deferida	–
Evlin Aparecida Frandoloso	Evlin Frandoloso	1 (um) profissional	Indeferida - Certidão de antecedentes criminais fora do prazo de validade	Não enviou recurso
Francielly da Rosa	Francielly da Rosa	1 (um) profissional	Deferida	–
Gabriela Cordeiro de Paula	MUM	4 (quatro) ou mais profissionais	Deferida	–
Geraldo Gabriel Busato do Nascimento	Subzero Som e Luz (Geraldo Gabriel Busato do Nascimento 05940476929)	1 (um) profissional	Deferida	–
Gidiane Aparecida Ripka Ramos	Gidiane Ramos	1 (um) profissional	Indeferida - Enviou CND municipal imobiliária	Recurso aceito
Gustavo Luiz Fernandes Mayer	Chave Junina	4 (quatro) ou mais profissionais	Deferida	–
Gustavo Luiz Fernandes Mayer	Medb - Morphine Tribute	3 (três) profissionais	Deferida	–
Iracema Barboza dos Anjos Malanhuk	Artes da Cema	1 (um) profissional	Deferida	–
Izaltino Andrade de Mello	Izaltino Gaiteiro	1 (um) profissional	Deferida	–
Jonathan Alexcyr Garces Gamarra Salem	Salem MC	2 (dois) profissionais	Deferida	–
Josiane Aparecida Marques Felipe	Artes e sonhos da Jô	1 (um) profissional	Indeferida - CND municipal positiva. Documento bancário não tem o nome do banco	Não enviou recurso
Juliana de Fátima Pereira	Juliana de Fátima Pereira	1 (um) profissional	Indeferida - Certidão de antecedentes criminais fora do prazo de validade	Não enviou recurso
Julio César Rodrigues Silveira Mano	Julio Mano	4 (quatro) ou mais profissionais	Deferida	–
Julio César Rodrigues Silveira Mano	Somente Vivian	2 (dois) profissionais	Deferida	–
Julio César Rodrigues Silveira Mano	Julio Mano	1 (um) profissional	Deferida	–
Julio César Rodrigues Silveira Mano	Julio Mano	3 (três) profissionais	Deferida	–
Kevin Braga Contente	Kevin Braga Produções	3 (três) profissionais	Deferida	–
Lázaro Augusto Albuquerque França 16606256968	Grupo Dia de Arte	4 (quatro) ou mais profissionais	Deferida	–
Leandro de Jesus Wenglarek	Cia LevAR-TE	4 (quatro) ou mais profissionais	Deferida	–
Lidia Stafin	Lidia Stafin	1 (um) profissional	Indeferida - comprovante de endereço emitido há mais de 3 meses.	Não enviou recurso
Linda Mara Aparecida Madureira	Musica na periferia	4 (quatro) ou mais profissionais	Indeferida - comprovante de endereço não está no nome da empresa	Recurso aceito
Luiz Felipe de Bortoli	Trovadores Celtas	3 (três) profissionais	Deferida	–
Marcela Cristina Bettega	31.202.290 Marcela Cristina Bettega	1 (um) profissional	Deferida	–
Maria Izabel dos Santos Sekula	Lembrancas PG	1 (um) profissional	Deferida	–
Marlon Luan da Silva Paiva	Salgueiro Malandro	4 (quatro) ou mais profissionais	Deferida	–
Merison Pinheiro	Merison Artes	1 (um) profissional	Indeferida - CND Municipal positiva	Não enviou recurso
Nessandra Cordeiro Melek	Nessandra Cordeiro	1 (um) profissional	Deferida	–
Nessandra Cordeiro Melek	Reincanto	2 (dois) profissionais	Deferida	–
Ney David Hermann	Ney David Hermann	1 (um) profissional	Deferida	–
Phellip William de Paula Gruber	Phellip Willian e Melissa Garabeli	2 (dois) profissionais	Deferida	–
Quiara Camargo dos Santos	Quiara Camargo	1 (um) profissional	Deferida	–
Raphaela Elpidio	Circuit Bending Brazil	1 (um) profissional	Indeferida - Não enviou CND Estadual	Não enviou recurso
Raylan Gonçalves Marinho	Raylan Marinho	1 (um) profissional	Deferida	–
Reginaldo Marins Pereira	Urban Wild	4 (quatro) ou mais profissionais	Deferida	–
Robert Willians Vargas Salgueiro	Escola de Circo Família Salgueiro	4 (quatro) ou mais profissionais	Indeferida - Certidão de antecedentes criminais fora do prazo de validade	Não enviou recurso
Rômulo André Barbosa dos Santos	Bloco da Chave	4 (quatro) ou mais profissionais	Indeferida - comprovante de endereço com senha	Não enviou recurso
Rosangela Santos Leffler	Rosangela Santos Leffler 52826856987	1 (um) profissional	Deferida	–
Rute Yumi Onnoda	Rute Yumi	1 (um) profissional	Deferida	–
Sidinei de Jesus Brida	Brida	1 (um) profissional	Deferida	–
Sidinei de Jesus Brida	Brida e Romildo	2 (dois) profissionais	Deferida	–
Silvia Regina Riquerme Dos Santos	Ateliê Maison Rique	1 (um) profissional	Indeferida - inscrição PJ e CNDs federal e trabalhista como PF. Certificado de Regularidade do FGTS sem os dados da empresa	Não enviou recurso
Tamila Fernandes	TADEBRINQS	1 (um) profissional	Indeferida - comprovante de endereço não está no nome da empresa. Inscrição PJ com CND municipal como PF. Não enviou CND federal	Não enviou recurso
Terezinha Batista Fernandes Correia	Tete Artesanato	1 (um) profissional	Indeferida - CND municipal positiva. Não enviou CND estadual	Não enviou recurso
Vanessa Nadal	Vanessa Nadal	1 (um) profissional	Indeferida - CND estadual fora do prazo de validade	Não enviou recurso
Viviane Aparecida Laskos	Viviane Laskos	1 (um) profissional	Deferida	–

Ponta Grossa, 25 de maio de 2023

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura

REGIMENTO INTERNO
23ª Conferência Municipal de Cultura

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Considerando o disposto no inciso IX do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Ponta Grossa, combinada com a Lei nº 10.718/2011, compete à Fundação Municipal de Cultura e à Comissão Organizadora, composta pelos membros do Conselho Municipal de Política Cultural, realizar a 23ª Conferência Municipal da Cultura, que ocorrerá de forma presencial.

§ 1º – Durante a realização da 23ª Conferência Municipal de Cultura, será promovida a eleição dos delegados que representarão o Município na próxima Conferência Estadual de Cultura.

Art. 2º - A 23ª Conferência Municipal de Cultura definirá os segmentos culturais que serão representados no Conselho Municipal de Política Cultural e elegerá os seus representantes (um titular e dois suplentes para cada um dos sete segmentos).

Parágrafo Único – Atendendo aos prazos antes mencionados, o Município de Ponta Grossa convocou, por meio do Decreto **nº 21905/23,** a 23ª Conferência Municipal de Cultura, que será realizada nos dias 29 e 30 de Maio de 2023, às 20h, cujo Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, que se estabelece a partir desta publicação, pela Comissão Organizadora da 23ª Conferência Municipal de Cultura, segue abaixo.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º -A 23ª Conferência Municipal de Cultura terá os seguintes objetivos:
I – Discutir a cultura com ênfase na construção de políticas transversais em nível local, regional e nacional, nos seus aspectos da memória, de produção simbólica, da gestão, da participação social e da plena cidadania;
II – Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;
III – Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
IV – Propor estratégias para universalizar o acesso da comunidade à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
V – Constituir etapa preparatória das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
VI – Eleger delegados para a próxima Conferência Estadual de Cultura, e para todos os Fóruns, Reuniões e Assembléias que demandarem representação do Município de Ponta Grossa na área da cultura;
VII – Definir os segmentos culturais que serão representados no Conselho Municipal de Política Cultural, e eleger os seus representantes com mandato de dois anos.

CAPÍTULO III
DA REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 4º - A 23ª Conferência Municipal de Cultura será realizada por sua Comissão Organizadora, sendo presidida pelo Secretário Municipal de Cultura de Ponta Grossa e Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural ou, na sua ausência ou impedimento eventual, por outro membro da Comissão Organizadora, a ser por ele designado.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora será composta por todos os membros do Conselho.

Art. 5º - Compete à Comissão Organizadora:
I – Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, definindo a metodologia a ser aplicada, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II – Reunir e consolidar os eixos temáticos a serem debatidos;
III – Assegurar a lisura e a veracidade de todos os procedimentos.

Art. 6º -Os trabalhos da 23ª Conferência Municipal de Cultura, serão desenvolvidos no período de 29 e 30 de Maio de 2023 , coordenados por Mesa Diretora, presidida pelo Presidente da Comissão Organizadora, composta pelos seguintes membros:
Presidente:
Alberto Schramm Portugal
Representante da Secretaria Municipal de Cultura:
Titular: Carlos Alexandre Martins Schneider
Representante da Secretaria Municipal de Turismo:
Titular: Luis Claudio Moutinho
Representante da Universidade Estadual de Ponta Grossa:
Titular: Nelson Silva Junior
Representante da Associação de Preservação do Patrimônio Cultural e Natural (APPAC):
Titular: Gabriel Santos Dib Ferreira
Representante do Conselho Municipal de Educação (membro não governamental):
Titular: Valquíria Koehler de Oliveira
Representantes do segmento de Artes Populares:
Titular: Maria Luiza Cortes Cavazotti
Representantes do segmento de Artes Visuais:
Titular: Wilton Correia Paz
Representantes do segmento de Cine, Foto e Vídeo:
Titular: Manoel de Andrade Correa
Representantes do segmento de Dança:
Titular: Pamela Schamne
Representantes do segmento de Literatura:
1º Suplente: Luiz Carlos Gorchinski
Representantes do segmento de Música:
Titular: Álvaro Bueno Filho
Representantes do segmento de Teatro e Circo:
Titular: Ana Cláudia Ferreira Gambassi

Parágrafo Único - Caberá à Mesa Diretora conduzir as atividades durante a Conferência, respeitando e fazendo respeitar o disposto neste Regimento Interno, e solucionando os casos omissos surgidos no decorrer do evento.

Art. 7º - Poderão participar da 23ª Conferência Municipal de Cultura:
I. Cidadãos residentes em Ponta Grossa maiores de 16 anos.

§ 1º – Os participantes inscritos terão direito a voz e voto, podendo votar e ser votados, desde que cadastrados no Censo Cultural do município até a data de 27 de maio de 2023 às 23h59.

§ 2º - as proposições serão recebidas por meio de formulário digital através do link: https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/formularios/propostas_conferencia_de_cultura#overlay-context=user/182,

que serão compiladas pela mesa diretiva e apresentadas à plenária para apreciação e votação. Havendo proposições divergentes em questão comum, a mesa abrirá para defesas orais, por meio inscrição junto à Mesa Diretora, com tempo máximo de 2 (dois) minutos, seguidas de votação.

§ 3º – O direito de voz, nas sessões plenárias, será exercido de forma aberta aos interessados, com tempo limitado a 2 (dois) minutos por intervenção, mediante inscrição junto à Mesa Diretora, e 1 (um) minuto para réplicas e tréplicas.

§ 4º – A Conferência não poderá ser instalada se não for atingido o número mínimo de 20 (vinte) inscritos, independentemente do segmento que representam.

§ 5º – No ato da inscrição o participante atestará o conhecimento e acatamento dos termos do presente Regimento.

§ 6º – Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio distinto do indicado no caput do presente artigo.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º – Os trabalhos da 23ª Conferência Municipal de Cultura serão divididos em momentos, segundo o exposto a seguir:

29 de Maio - 20h

- **Leitura e Aprovação do Regimento da Conferência**
- **O Papel do Conselheiro**
- **Balanço de Gestão dos conselheiros**
- **Prestação de Contas - Sec. de Cultura.**
- **Recebimento dos ofícios de indicação das entidades.**
- **Apresentação e definição das cadeiras que compõem o Conselho.**
- **Apresentação das candidaturas aos segmentos.**
  30 de Maio
- **Apresentação das ações realizadas pela Secretaria**
- **Leitura e votação das propostas inscritas pelo link(colocar link)**

- **Moções**
- **Propostas dos candidatos**
- **Eleições**
- **Resultado das eleições**

Art. 9º – As instituições representantes do poder público e da sociedade civil organizada previstas na composição do CMPC deverão apresentar, em forma de ofício, no dia 29 de Maio, no momento da Conferência, as indicações de seus novos representantes (titular e suplentes), seguindo o disposto na Lei nº 13.182/2018.

§ 1º – A entrega do ofício poderá ser realizada por qualquer representante da instituição, não sendo necessário estarem presentes os indicados, que serão apreciados conforme a legislação vigente.

§ 2º – No caso de a instituição não cumprir com o disposto neste artigo, caberá à plenária da Conferência deliberar sobre os futuros encaminhamentos.

Art. 10 – Para a definição dos 11 (onze) segmentos que terão representatividade na próxima gestão do Conselho, será realizada eleição direta e aberta no momento da Conferência.

Art. 11 – Após a definição dos segmentos, será conduzida a eleição dos representantes (titular e suplentes) de cada um deles, a ser estabelecida da seguinte forma:

- Cada participante da Conferência, devidamente cadastrado no dia anterior, terá direito a escolher 03 (três) segmentos a votar, mencionando TITULAR, 1º. Suplente e 2º Suplente (caso haja candidato);

- O voto será secreto por meio de cédula fornecida pela Secretaria Municipal de Cultura; encerrada a votação, em respeito à transparência e lisura da eleição, as cédulas serão escrutinadas imediatamente no local; a contagem dos votos deverá ser acompanhada por um representante indicado pelo respectivo Segmento Cultural postulante a ocupar uma cadeira no Conselho;

§ 1º – O candidato mais votado de cada segmento será o titular e, por ordem de votação, serão escolhidos o primeiro e o segundo suplentes.

I - O candidato que se sentir prejudicado na votação poderá impetrar recurso, solicitando a recontagem de votos, ou outras demandas, mediante ofício à Comissão Organizadora e Mesa Diretora responsáveis pela eleição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da Conferência.

§ 2º – As eleições serão conduzidas pela Mesa Diretora, que terá autonomia para definir sua forma de encaminhamento ,consoante às regras expressas no presente Regimento.

§ 3º - Para se candidatar como representante de um dos segmentos, o inscrito deverá ter participado dos dois dias da 23ª Conferência Municipal de Cultura, bem como estar cadastrado no Censo Cultural do Município.

§ 4º - Poderão se candidatar apenas pessoas que se enquadrarem no previsto na lei 11.442/2013:

I - Candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas à participação da eleição para compor o Conselho, por critérios subjetivos dos membros da Comissão Organizadora e Mesa Diretora, poderão impetrar recurso solicitando fundamentação a ambas, mediante ofício no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após o encerramento da Conferência.

Os componentes do CMPC deverão ser pessoas de comprovada idoneidade e de reconhecida notoriedade no segmento cultural que representam e que não estejam inadimplentes com a Fundação Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura. (Redação dada pela Lei nº 11442/2013)

Art. 14 – Não poderá se candidatar ou ser indicado pelas instituições:

- Aquele que já teve mandato reconduzido de forma consecutiva na gestão anterior (perfazendo quatro anos como membro titular ou suplente)

- Aquele que foi excluído na última gestão (2021-2023) por número de faltas ou troca de representação indicada pela instituição.

Art. 12 – Ao final da Conferência, a Mesa Diretora anunciará as propostas e moções aprovadas pela Plenária e confirmará os nomes dos representantes eleitos para o Conselho Municipal de Política Cultural (gestão 2023-2025) e que serão os delegados que irão representar Ponta Grossa nas Conferências que ocorrerem até Agosto de 2024, declarando oficialmente encerrada a 23ª Conferência Municipal de Cultura.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 – Os membros eleitos e homologados do Conselho Municipal de Política Cultural serão automaticamente delegados do Município de Ponta Grossa, até o término dos seus mandatos, nas próximas Conferências Setoriais, Regionais Estadual e Nacional e outros encontros que demandem representação do Município.

Art. 14 – No período consecutivo, a Comissão Organizadora elaborará documento, contendo as propostas e moções aprovadas na Conferência Municipal e os nomes, endereços, endereços eletrônicos e números de telefone para contato dos conselheiros homologados (titulares e suplentes), bem como encaminhamento para nomeação por ato da Prefeita Municipal.

Art. 15 - As despesas de cunho administrativo com a organização e a realização da 23ª Conferência Municipal de Cultura correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cultura de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 15 de Maio de 2023.

SMMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A empresa **FUNERÁRIA PONTAGROSSENSE LTDA,** recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a licença ambiental simplificada de n°17141/2021 para a atividade de serviços funerários e comércio de urnas mortuárias, localizado na Rua Theodoro Rosas, N°1450, Bairro Centro, município de Ponta Grossa– Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A empresa FUNERÁRIA PONTAGROSSENSE LTDA, requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a renovação da licença ambiental simplificada de n°17141/2021 para a atividade de serviços funerários e comércio de urnas mortuárias, localizado na Rua Theodoro Rosas, N°1450, Bairro Centro, município de Ponta Grossa– Paraná.

DIVERSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, em atendimento ao disposto no parágrafo 4° do Art. 9 da Lei 101 de 04 de maio de 2000, CONVOCA, os membros do Poder Legislativo e a população em geral, a participar, no próximo dia 30 de Maio 2023 – terça-feira - às 14:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Ponta Grossa, em **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, oportunidade em que o Poder Executivo aqui representado pelo Secretário da Fazenda realizará apresentação e avaliação das Metas Fiscais do Executivo referente ao primeiro quadrimestre do exercício de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
CLAUDIO GROKOVISKI
Secretário Municipal da Fazenda

Convite

CONVIDAMOS a população princesina, os membros do Poder Executivo (Prefeito Municipal e demais membros) e do Poder legislativo (Senhores Vereadores) a participar no próximo dia **30 de maio de 2023, às 15:00 horas,** no Plenário da Câmara Municipal de Ponta Grossa, da **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** onde estaremos apresentando Relatório de Prestação de Contas referente ao **1° quadrimestre de 2023 da Fundação Municipal de Saúde.**

Juliane Dorosxi Stefanczak
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

EDITAL NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nos termos do *caput* do art. 47 do Código Tributário Municipal, ficam os contribuintes e seus sucessores NOTIFICADOS de que, se o crédito tributário não for quitado dentro do prazo de 15 dias a contar da publicação de edital, a dívida será registrada em Cartório de Protesto e cobrada através de processo judicial de Execução Fiscal.

Procuradoria Geral do Município, em 25 de Maio de 2023.

SAULO FAVORETTO
Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

N. do Contribuinte	Nome	Protocolo
217411	ELTON C GRALIK - TERRAPLANAGEM	3040206/2019 e SEI044654/2023
225644	FENIX AUTOMAÇÃO E ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA	33481/2021 e SEI044852/2023
198459	HIGH TRADE - SERVICOS E LOCACOES LTDA	SEI045569/2023

Conselho do Trabalho, Emprego e Renda

RESOLUÇÃO N° 002/2023 DE 17 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÕES E SERVIÇOS PAS "GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE UNIDADES DE ATENDIMENTO DO SINE", PROPOSTO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMERCIO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO DE PONTA GROSSA-CTER, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3°, §2°, da Lei n° 13.667, de 17 de maio de 2018, e o art. 6°, inciso II, da Resolução Codefat n°831, de 21 de maio de 2019, e já credenciado junto ao Ministério da Economia nos termos dos arts. 14 e 19-A da Resolução Codefat n° 831, de 21 de maio de 2019, resolve:

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços – PAS do Sistema Nacional de Emprego – Sine, referente ao exercício de 2023, do Governo do Sine Municipal de Ponta Grossa, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Qualificação Profissional, do órgão gestor local Sine Ponta Grossa, que:

I – está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/Sepec/ME n°8.0572, de 20 de março de 2020;

II – as ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;

III – a destinação de recursos está adequada às ações;

IV – a destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constantes do Anexo III da Portaria SPPE/Sepec/ME n° 8.057, de 20 de março de 2020;

V – a destinação dos recursos alocados pelo Governo do Distrito Federal ao Fundo do Trabalho do Distrito Federal – FTDF observa o percentual mínimo de contrapartida fixado em Resolução do Codefat, está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação distrital de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal – CTER/DF.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Grossa, 17 de maio de 2023.

ADIR FERREIRA DE JESUZ
PRESIDENTE CTER

Plano de Ações e Serviços Exercício 2023
Secretaria Municipal de Indústria Comercio e Qualificação Profissional.

Ponta Grossa -PR.

PLANO DE AÇÃO

1. DADOS BÁSICOS:

I. CÓDIGO PLANO DE AÇÃO:
00220820230005-008068.

II. ENTE RECEBEDOR:
Prefeitura Municipal De Ponta Grossa.

III. INÍCIO DE VIGÊNCIA
01/01/2023

IV. FIM DE VIGÊNCIA
31/12/2023

V. FUNDO RECEBEDOR
Fundo Do Trabalho do Municipio de Ponta Grossa – FT/PG.

VI. ORGÃO REPASSADOR
Secretaria de Politicas Públicas de Emprego- SPPE.

VII. PROGRAMA
Gestão e Manutenção da Rede de Atendimento do SINE.

VIII. FUNDO REPASSADOR
Fundo de Amparo do Trabalhador.

IX. DIAGNÓSTICO

O Paraná foi o 3º estado que mais ganhou participação na produção da indústria de transformação brasileira na última década – superado apenas pelo Pará e Rio Grande do Sul – sendo responsável por 7,43%. O resultado é do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que leva em consideração o intervalo entre os biênios 2019/2020 e 2021/2022 – período em que Ponta Grossa passou por uma forte industrialização.

Os últimos dados consolidados (2019) mostram que a cidade tem a 5ª indústria mais rica do estado, no ranking de valor adicionado. Fica atrás apenas de cidades da região metropolitana, como Araucária (1ª), São José dos Pinhais (2ª) e Curitiba (3ª) e também de Foz do Iguaçu (4ª), que possui a segunda maior hidrelétrica do mundo (em capacidade instalada). Mas nem sempre foi assim: apenas de 2011 a 2019 o valor adicionado da indústria de Ponta Grossa saltou 77,8%, chegando a R$ 5,76 bilhões.

O crescimento do município elevou Ponta Grossa à condição de segunda cidade em arrecadação do interior do estado do Paraná, perdendo somente para Araucária e seu Polo Petroquímico. Não tivemos um aumento no nível de emprego, quando do ciclo de desenvolvimento industrial no final do século XX, visto que as plantas industriais tinham um elevado grau de automação do processo produtivo.

Mas devemos levar em consideração que apesar do processo de implantação das indústrias não ter elevado significativamente o número de postos de trabalho, de forma direta, ela elevou de forma indireta ou pela arrecadação de tributos que propicia ao poder público uma maior arrecadação, ou pelos empregos indiretos gerados com a atividade principal.

Para se ter ideia, desde 2018 pelo menos 35 grandes investimentos industriais foram feitos na cidade, referentes tanto à vinda de novas empresas, quanto à ampliação de plantas já instaladas. Juntos, eles somam R$ 2,82 bilhões e geram aproximadamente 16.610 novos empregos, entre 3.322 diretos e 13.288 indiretos, estimados. Atualmente, de acordo com o Ministério da Economia, mais de 17 mil empregos diretos com carteira assinada são gerados pela indústria ponta-grossense – sem contar os indiretos.

Ponta Grossa encerrou o ano de 2021 com um balanço favorável no que tange à abertura de empresas. No ano passado, a cidade registrou a criação de 3.550 novos estabelecimentos, um aumento de 18% em relação ao ano anterior, quando foram abertos 2.990 empreendimentos. O avanço proporciona à região uma colocação de destaque no

cenário estadual, estabelecendo-se entre as cinco principais cidades paranaenses no tocante à constituição de empresas.

A indústria Pontagrossense cresceu 9% em 2021, em franca retomada do período da crise provocada pela pandemia, com um dos maiores indicadores do Brasil. Atualmente a produção mantém certa estabilidade, mas impactada pelas instabilidades nos insumos e inflação (11,3% até março de 2022), com impacto direto sobre os custos das empresas.

Antes da chegada do coronavírus, a indústria estadual crescia a taxas próximas de 5%, com forte influência da expansão produtiva da agroindústria, que, por sua vez, havia sido favorecida por uma safra agrícola recorde na temporada 2019/2020.

"Aumentar a participação do Sine no total de admissões no mercado de trabalho formal por meio da gestão e manutenção de unidades de atendimento de funcionamento contínuo que disponibilizem ao trabalhador, requerente ou não do Seguro-Desemprego, ações e serviços de colocação no mercado de trabalho, orientação profissional e encaminhamento à qualificação profissional, para auxiliá-lo na busca ou preservação de emprego, bem como apoiem o empregador a divulgar vagas de emprego e a encontrar candidatos com perfil adequado para ocupá-las"

Todos os Programas e Ações descritos acima fazem parte das estratégias, do SINE Municipal de Ponta Grossa para alcançar as metas pré-estabelecidas pelo Ministério da Economia – ME, conforme seguem o indicador :

De esforço na captação de vagas: 155.

De adequação do perfil de vagas: 50

De eficiência dos encaminhamentos : 10

De eficiência dos encaminhamentos do Seguro-Desemprego: 12

• Outro fator de alto impacto que poderá afetar o alcance das metas é a frequente demora, ou corte no repasse de recursos para o Sine-PG.

• Adaptação da Rede Sine à nova modalidade de operacionalização de repasses de recursos via Fundo do Trabalho poderá impactar negativamente para o alcance das metas.

• A eventual troca de equipe técnica nas Unidades de Atendimento da Rede Sine, por determinação da Administração municipal, frequentemente causa baixa na qualidade de atendimento nas Unidades, necessitando o nivelamento por meio de treinamento.

Ações a serem realizadas:

- Ampliação do atendimento digital;

- Incorporação de inovações tecnológicas;

- Melhoria na estrutura física;

Abertura ou fechamento de unidades de atendimento;

- Melhoria da estrutura administrativa e de gestão do Sine, com foco nos resultados;

- Estratégia para a captação e administração de vagas;

- Estratégia para a convocação do trabalhador;

- Contratação prestadores de serviço para as unidades de atendimento;

- Capacitação da força de trabalho do Sine;

- Mudanças de processos e atividades relacionadas ao atendimento de trabalhadores e empregadores;

- Monitoramento e avaliação da política pública, com apoio do Conselho de Trabalho, Emprego e Renda – CTER;

- Estímulo a parcerias com entidades representativas de empregadores para a captação de vagas;

- Parcerias com empregadores visando à colocação de vagas e à contratação de trabalhadores por meio do Sine.

X. APLICAÇÃO DE RECURSOS

DE EMENDA PARLAMENTAR		ESPECÍFICO		VOLUNTÁRIO		VALOR TOTAL DO REPASSE	
R$0,00	100%	R$ 295.720,18	100 %	R$0,00	100 %	R$ 295.720,18	100 %
		RECURSOS PROPRIOS		OUTROS		VALOR TOTAL DO PLANO DE AÇÃO	
		R$ 27.793,83	100 %	R$0,00	100 %	R$ 323.513,83	100 %

2. METAS

VALOR TOTAL DO PLANO DE AÇÃO		VALOR DISPONÍVEL	
R$ 323.513,83	100 %	R$ 323.513,83	100 %

I. NOME DA META

Aumentar a efetividade do SINE.

II. DESCRIÇÃO DA META

Aumentar a participação do SINE no total de admissões no mercado de trabalho formal.

III. METAS

Aumentar a efetividade do SINE.

IV. NOME DA AÇÃO

Disponibilizar a oferta básica integrada de ações e serviços do SINE.

V. DESCRIÇÃO DA AÇÃO

Gerir e manter unidades de atendimento de funcionamento contínuo para disponibilizar ações e serviços de habilitação ao seguro-desemprego, intermediação de mão de obra, orientação profissional e encaminhamento à qualificação profissional.

VI. VALOR DA AÇÃO

R$ 323.513,83 (Trezentos e vinte e três mil quinhentos e oitenta e três reais).

LISTA DE METAS DE PLANO DE AÇÃO CADASTRADAS

Nº	NOME	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Meta 1	Aumentar a efetividade do Sine	Aumentar a participação do Sine no total de admissões no mercado de trabalho formal	R$ 323.513,83
Ação 1	Disponibilizar a oferta básica integrada de ações e serviços do Sine	Gerir e manter unidades de atendimento de funcionamento contínuo para disponibilizar ações e serviços de habilitação ao seguro-desemprego, intermediação de mão de obra, orientação profissional e encaminhamento à qualificação profissional	R$ 323.513,83
		Total de recursos aplicados:	R$ 323.513,83

I. METAS DO PROGRAMA

Metas do Programa ainda não vinculadas

Aumentar a participação do Sine no total de admissões no mercado de trabalhoformal (quantidade de colocações Sine/quantidade de admissões CAGED)

Lista de Metas do Programa Cadastradas

Aumentar a participação do Sine no total de admissões no mercado de trabalhoformal (quantidade de colocações Sine/quantidade de admissões CAGED)

2. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

VALOR TOTAL DO PLANO DE AÇÃO	R$ 323.513,83	VALOR TOTAL DE CUSTEIO	R$ 323.513,83	VALOR TOTAL DE INVESTIMENTO	R$ 323.513,83
SALDO DISPONÍVEL	R$ 323.513,83				

LISTA DE ITENS DE DESPESA CADASTRADOS

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	TIPO DE DESPESA	VALOR (R$)
	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA	CUSTEIO	R$ 198.240,00
	MATERIAIS DE CONSUMO	CUSTEIO	R$ 125.513,83

PREFEITURA PONTA GROSSA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

3. ANÁLISES

I. TIPO DE ANÁLISE
Técnico/Financeira.

II. RESULTADO DE ANÁLISE

Aprovar Plano de Ação.

III. PARECER

Responsáveis pela Análise

Adir Ferreira de Jesuz
Presidente CTER-PG

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
COMDEMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa, usando das atribuições que lhe conferem o cargo, nos termos de Artigo 9º, Inciso I, do Regimento Interno.

CONVOCA

Os Senhores Conselheiros para participarem da Reunião Ordinária que será realizada **dia 30 de maio** do corrente ano, às **17:00** horas em segunda chamada com qualquer "quórum", a ser realizada no Centro de Educação Ambiental – CEA, Lago de Olarias.

Tendo como **PAUTA**:

- Abertura da Sessão.
- Leitura do expediente.
- Ausências justificadas.

ORDEM DO DIA**:**

- Calendário de reuniões do ano 2023;
- Aprovação da ata de 25/04/2023.
- Discussão acerca de nova composição do COMDEMA;
- Discussão sobre o Projeto de Lei referente à implantação de Condomínios de Lotes de Chácaras de Recreio em área rural.
- Semana do Meio Ambiente: Dias e Programações.
- Declaração de Utilidade Pública das Ong´s: Mascotes da Alegria e Canil Lar.

Conselho Municipal de Meio Ambiente, 23 de maio de 2023.

VICENTE NADAL NETO
PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

EDITAL DE QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS	**QQCM 40007.22.01**
PROCESSO:	**SEI – 40007/2022**
OBRA SMIP:	**RUA JOÃO RABELLO COUTINHO** **RUA DOMINGOS FERREIRA PINTO**

Pelo presente Edital de Quantitativos e Qualitativos de Contribuição de Melhoria, o Município de Ponta Grossa torna pública a obra de pavimentação, a ser realizada em observância aos requisitos a seguir relacionados.

1. RESPONSABILIDADE PELA OBRA
A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento – SMIP, localizada na Av. Visconde de Taunay nº 950, é o órgão municipal responsável pela elaboração do projeto, pela licitação da obra, detendo competência exclusiva para prestar esclarecimentos e natureza técnica sobre a mesma.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO - requisito a) do inciso I, Artigo 82 do CTN
A execução da obra será precedida de levantamento topográfico e projetos cujas principais etapas de execução estão assim discriminadas:

A. Galerias de águas pluviais:
Execução da rede de galerias de captação de água pluvial pela Equipe de Galerias, através do assentamento dos tubos de concreto pré-moldado, construção de bocas de lobo, caixas de ligação e alas de destinação da água captada.

B. Sub-base:
Realizada pela Equipe de Solo, consiste na regularização do subleito da via, com a correção de defeitos, como solo de CBR baixo e solo expansivo. Em seguida, é realizado o lançamento da sub-base, camada de pedras grossas compactadas com rolo compressor.

C. Meio fio:
Execução do meio fio ao longo da via pela Equipe de Meio fio, podendo ser em concreto pré-moldado ou extrusado (moldado in loco).

D. Base:
Realizada novamente pela Equipe de Solo, consiste no lançamento da base, composta de brita graduada e compactada com rolo compressor para o travamento da camada de base.

E. Revestimento:
Realizada pela Equipe de Revestimento, é a execução dos serviços de imprimação e pintura de ligação da base com material betuminoso, e o espalhamento da capa asfáltica de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) através da vibro-acabadora, com a devida compactação através do rolo compactador de pneus.

F. Material:
Todos os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela empresa CONTRATADA.

G. Os serviços acima descriminados contemplam: todo e qualquer transporte, materiais e execução (mão-de-obra), além de limpeza completa da via realizada, quando do seu término, tudo conforme previsto em memoriais e projetos.

3 ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA - requisito b) do inciso I, Artigo 82 do CTN
O custo total da execução desta obra será conforme o seguinte orçamento:

Largura do pavimento (MF/MF) (m): 7,00	**Área (m²): 1.790,07**			**Custo m²: R$ 291,48**	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	**UD**	**QUANT**	**CUSTOS R$**		
			UNIT	**SUB TOTAL**	**TOTAL**
SERVIÇOS PRELIMINARES					**5.370,50**
Demolição de Concreto Simples e blocos de concreto	m3	4,84	142,83	691,30	
Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte	m3	22,87	32,34	739,62	
PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	un	1,00	3.892,00	3.892,00	
Remoção manual de entulho	m3	4,84	9,83	47,58	
TERRAPLENAGEM					**10.603,37**
Compactação de Aterros 100% P.N.	m3	143,51	8,90	1.277,24	
Escavação, Carga e Transp. de jazida 1ª Cat.	m3	455,62	12,23	5.572,23	
Remoção da Camada Superficial	m3	420,37	8,93	3.753,90	
BASE / SUB-BASE					**96.962,30**
Regularização compac.subleito 100% PN	m2	2.124,72	3,42	7.266,54	
Brita 4A	m3	314,84	158,95	50.043,82	
Brita Graduada	m3	223,19	177,66	39.651,94	
REVESTIMENTO					**150.961,58**
Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão	m2	1.790,07	0,53	948,74	
Fornecimento de emulsão EAI - imprimação	ton	1,97	4.811,87	9.479,38	
Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	1.790,07	0,37	662,33	
Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligaçãp	ton	0,90	4.507,35	4.056,62	
CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	214,81	265,31	56.991,24	
Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	12,24	6.439,81	78.823,27	
MEIO-FIO E SARJETA					**31.327,11**
Arrancamento de Meio-Fio	m	51,42	15,08	775,41	
Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	m	472,96	53,06	25.095,26	
Meio-Fio c/Sarjeta (rebaixado) DER-Tipo 7-(0,031 m3) - Pré-Moldado	m	88,00	45,87	4.036,56	
SERVIÇOS EXTRAS - MEIO-FIO E SARJETA					
Carga manobra e descarga de entulho	m3	2,06	9,83	20,22	
Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 8 - (0,023 m3) - Pré-Moldado	**m**	36,65	38,19	1.399,66	
SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO					**89.326,55**
Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	m2	888,35	2,79	2.478,50	
Lastro de Brita	m3	26,65	197,76	5.270,30	
Lastro de Concreto Simples (calçadas e outros)	m3	54,57	529,87	28.915,01	
Calçada Concreto (e = 7,00 cm)	m2	108,85	42,69	4.646,81	
Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2	m2	81,60	544,01	44.391,22	
SERVIÇOS EXTRAS - SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO					
Malha de Ferro (ENTRADA DE GARRAGEM)	m²	108,85	33,30	3.624,71	
SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					**3.549,17**
Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	86,37	28,83	2.490,05	
Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	2,00	529,56	1.059,12	
SERVIÇOS DIVERSOS					**5.113,58**
Lastro de Brita	m3	14,22	197,76	2.812,15	
Concreto Estrutural Fck = 15 Mpa	m3	4,20	547,96	2.301,43	
DRENAGEM					**109.909,01**
Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	271,69	9,34	2.537,58	
Limpeza e desobstrução de bueiros simples	m	300,00	84,88	25.464,00	
Reaterro e apiloamento mecânico	m3	172,19	31,63	5.446,37	
Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	167,10	212,36	35.485,36	
B.L. Simples alvenaria H até 1,50 m	un	10,00	4.097,57	40.975,70	

ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)					**18.649,07**
Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem	un	4,00	142,31	569,24	
Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Reforço do Subleito	un		142,31		
Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	4,00	142,31	569,24	
Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	4,00	142,31	569,24	
Ensaio de Granulometria do Agregado	un	4,00	145,09	580,36	
Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	un	5,00	95,67	478,35	
Ensaio de Determinação da Taxa de Espalhamento do Agregado	un	6,00	56,02	336,12	
Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	5,00	172,33	861,65	
Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	6,00	100,81	604,86	
Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	5,00	82,15	410,75	
Ensaio de tracao por compressao diametral - misturas betuminosas	un	6,00	221,88	1.331,28	
Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	un	4,00	134,36	537,44	
Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	gb	2,00	5.900,27	11.800,54	
				CUSTO TOTAL	**521.772,24**

4. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO- requisito c) do inciso I, Artigo 82 do CTN
O valor a ser ressarcido pelos contribuintes ao poder tributante, na modalidade tributária denominada Contribuição de Melhoria, terá como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, sendo que o valor referente ao limite individual será posteriormente apurado e objeto de notificação mediante publicação do **edital de notificação de lançamento da contribuição de melhoria**, próprio para esta obra.

5. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA- requisito d) do inciso I, Artigo 82 do CTN
Obra de pavimentação dos seguintes logradouros:

OBRA: RUA JOÃO RABELLO COUTINHO
TRECHO: ENTRE A RUA DONATO RUGILO HIJO E A RUA ARAPONGAS;

OBRA: RUA DOMINGOS FERREIRA PINTO
TRECHO: ENTRE A RUA ARAPONGAS E A RUA MARINGÁ.

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra, com identificação individual dos dados cadastrais, consta do Anexo I deste Edital.

6. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA requisito e) do inciso I, Artigo 82 do CTN

O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente à obra.

7. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL requisito dos incisos II e III, Artigo 82 do CTN
Os proprietários dos imóveis da zona beneficiada terão o prazo de 30 (trinta dias), a contar da publicação deste Edital, para a impugnação de quaisquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova, cujo procedimento de julgamento seguirá as regras da Lei nº6.857/2001 — Código Tributário Municipal e alterações contidas na Lei n. º 9.818/2008.

Ponta Grossa/PR, 18 de julho de 2022.

Claudio Grokoviski
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I
Relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra, com identificação individual dos dados cadastrais, conforme informação extraídas do Sistema Geoprocessamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e planejamento - SMIP.

RUA JOÃO RABELLO COUTINHO					
ENTRE A RUA DONATO RUGILO HIJO E A RUA ARAPONGAS					
CAIXA DA RUA (LARGURA) METRO: 7,00 METROS		MEIA PISTA METRO: 3,50 METROS			
PROPRIETÁRIO	CTM	QUADRA	LOTE	TESTADA METRO	ÁREA M²
LAERCIO KUSCHENIR	99353	A/1	30	17,00	59,50
VILSON FERNANDES BITTENCOURT	99354	A/1	29	16,00	56,00
ISABEL PODOLAN MAROCHI	99355	A/1	28	16,00	56,00
EVALDO EDUARDO DA SILVA FILHO	128269	A/1	27	17,00	59,50
CARLOS FELICIANO	99383	A/3	30	17,00	59,50
SILVESTRE FUTRA FILHO	99384	A/3	29	16,00	56,00
ROSA RUPPEL CRZIEBELUCKA	99385	A/3	28	16,00	56,00
ALTAMIR JOSE RODRIGUES NEVES	99386	A/3	27	17,00	59,50
ISABEL PODOLAN MAROCHI	111318				
JACI BARBOSA NETO	192782	00	8/A-1	14,00	49,00
ISRAEL J DOMINGUES	7157	00	8/AR	69,00	241,50
VILMAR MARQUES DE ALMEIDA	92194	08.4.5.077.0605		73,00	255,50

RUA DOMINGOS FERREIRA PINTO					
ENTRE A RUA ARAPONGAS E A RUA MARINGÁ					
CAIXA DA RUA (LARGURA) METRO: 7,00 METROS		MEIA PISTA METRO: 3,50 METROS			
PROPRIETÁRIO	CTM	QUADRA	LOTE	TESTADA METRO	ÁREA M²
HELINGTON SCHNEIDER	7084	03	16	29,00	101,50
JOSE VALMORI BATISTA	7085	03	11	13,00	45,50
JULIANA LOPES DE OLIVEIRA	7086	03	10	13,00	45,50
JOANA FUTRA	7087	03	09	13,00	45,50
SIDNEI PRIQUE	7088	03	05	29,00	101,50
LUCIANE DE FATIMA DA SILVA	7093	04	06	13,00	45,50
SIMAO FUTRA NETO	7094	04	07	13,00	45,50
JOEL SILVA	7095	04	08	13,00	45,50
ORI ANTONIO WACHILESKI	7096	04	12	29,00	101,50
ESPÓLIO DE JOÃO MANOEL DE PAULA	7108	04	01	29,00	101,50

Razões de Veto Lei nº 14.612
Of. n. 2222/2023 - GP **Em 23 de maio de 2023.**

Senhor Presidente:

Comunico a Vossa Excelência que a **Lei Municipal n. 14.612** apensa ao ofício n. 434/2023 - DPL, recebeu **VETO** deste Poder Executivo, nos termos do § 1º, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, em função de ser considerada contrária ao interesse público.

1. Do texto da lei vetada

O presente veto abrange o texto integral da Lei n. 14.612, a qual tem a seguinte redação:

"Art. 1° - Fica denominada de ATHAIDE ALVES DE LARA a praça pública localizada na Rua Miguel Dropa, em frente ao CMEI Professor Leopoldo Lopes Sobrinho, no Parque Tarobá, Bairro Cará-Cará, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

2. Das razões de veto: a contrariedade ao interesse público

A presente lei denomina de ATHAIDE ALVES DE LARA a praça pública localizada na Rua Miguel Dropa, em frente ao CMEI Professor Leopoldo Lopes Sobrinho, no Parque Tarobá, Bairro Cará-Cará.

Conforme manifestação oriunda do Departamento de Urbanismo trata-se de denominação já existente para a Praça pública em questão, conforme consta cópia da Lei nº 4.274/1989.

Tal circunstancia desaconselha a adoção da providência pleiteada pela Lei 14.612 por não se não se coadunar com os critérios legais e administrativos que orientam a identificação dos próprios públicos e seus complementos junto a outros órgãos oficiais.

Haverá com certeza outras oportunidades para que se concretize o tributo desejado.

Sendo assim, sem adentrar o mérito quanto ao nome escolhido para a homenagem, sou levada a opor veto a Lei 14.612 sugerindo, ainda, ao ilustre parlamentar, autor da propositura, que, futuramente, a renove, de forma a conferir o nome do homenageado em outro próprio público.

Solicito aos nobres Senhores Vereadores a manutenção do presente Veto.

Reafirmo a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Vereador FILIPE CHOCIAI
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

F M S P G
F U N D A Ç Ã O M U N I C I P A L D E S A Ú D E

DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO CONTRATO Nº 031/2019- PREGÃO Nº 005/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: LABORSYS PRODUTOS DIAGNÓSTICOS E HOSPITALARES LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato nº 031/2019, registrado, publicado e oriundo da Licitação Pregão nº 005/2019, visando alteração da fiscalização do contrato, por parte da administração, nos termos do protocolado municipal número SEI 022975/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
Fica alterada a cláusula décima terceira do instrumento originá¬rio, que passa a ter a seguinte inclusão:
" A fiscalização ficará a cargo dos servidores: Ludmila Meira Hilgenberg; Arielle Aparecida Marques de Oliveira Vandoski; Natielle Gianine Bueno.
A Gestão ficará a cargo dos servidores: Filipe Eduardo Berger, Alexandre Costa Basso, Maria Luiza Queiroz"
RETIRA- SE: Thais Latansio de Oliveira,
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

NONO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO CONTRATO Nº 060/2019 - PREGÃO Nº 099/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: J.R. EHLKE & CIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato nº 060/2019, registrado, publicado e oriundo da Licitação pregão nº 099/2019, visando alteração da fiscalização do contrato, por parte da administração, nos termos do protocolado municipal número SEI 022975/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
Fica alterada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passa a ter a seguinte inclusão:
" A fiscalização ficará a cargo das servidoras Adriana Maria Silva e Natielle Gianine Bueno,
A Gestão ficará a cargo dos servidores: Filipe Eduardo Berger, Alexandre Costa Basso, Maria Luiza Queiroz"
RETIRA- SE: Thais Latansio de Oliveira
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO CONTRATO Nº 071/2019 – PREGÃO 109/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: J.R. EHLKE & CIA LTDA
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
Fica alterada a cláusula décima terceira do instrumento originá¬rio, que passa a ter a seguinte inclusão:
" A fiscalização ficará a cargo dos servidores: Bruna Gonçalves dos Santos e Natielle Gianine Bueno
A Gestão ficará a cargo dos servidores: Filipe Eduardo Berger, Alexandre Costa Basso, Maria Luiza Queiroz"
RETIRA- SE: Thais Latansio de Oliveira
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

DÉCIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO CONTRATO Nº 075/2020 – PREGÃO 075/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato nº 075/202020, registrado, publicado e oriundo da Licitação pregão nº 075/2020, visando alteração da fiscalização do contrato, por parte da administração, nos termos do protocolado municipal número SEI 022975/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
Fica alterada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passa a ter a seguinte inclusão:
" A fiscalização ficará a cargo dos servidores: Luciana Gasparelo; Joelson Sluszz; Rinaldo Gaia Levandoski; Silvio Tozetto Kaveski; Leandro Monteiro Ingles; Ederson Carlos do Nascimento; Natielle Gianine Bueno; Marcio Rogério da Rosa; Fernanda Scheifer; Camila Jacon Minozzo; Bibiani Polli Stanger Rosa; Cristiane Marques Nogare; Patrícia Mudrey Gorchinski; Marcos Antônio Batista dos Santos; Luiz Antonio Pitella; Izabela Valus Rocha; Karin Marian da Costa Agner; Edenilde Aparecida Bastos,
A Gestão ficará a cargo dos servidores: Filipe Eduardo Berger, Alexandre Costa Basso, Maria Luiza Queiroz,"
RETIRA- SE: Thais Latansio de Oliveira
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO CONTRATO Nº 071/2021 – PREGÃO 121/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: J.R. EHLKE & CIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato nº 071/2021, registrado, publicado e oriundo da Licitação Pregão nº 121/2021, visando alteração da Gestão do contrato, por parte da administração, nos termos do protocolado municipal número SEI 022975/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
Fica alterada a cláusula décima terceira do instrumento originá¬rio, que passa a ter a seguinte redação:
" A fiscalização ficará a cargo dos servidores: FISCAIS SETORIAIS: Natielle Gianine Bueno; Rafael Martins Vaz,. FISCAL TÉCNICO: Juliana Lúcia Duarte.
A Gestão ficará a cargo dos servidores: Filipe Eduardo Berger; Alexandre Costa Basso; Maria Luiza Queiroz,"
RETIRA- SE: Thais Latansio de Oliveira
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO CONTRATO Nº 030/2022 – PREGÃO 027/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: NOVA BIOMEDICAL DIAGNÓSTICOS MÉDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato nº 030/2022 registrado, publicado e oriundo da Licitação modalidade Pregão nº 027/2022, visando alteração da fiscalização do contrato, por parte da administração, nos termos do protocolado municipal número SEI 022975/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
Fica alterada a cláusula décima terceira do instrumento originá¬rio, que passa a ter a seguinte alteração:
" A fiscalização ficará a cargo dos servidores: Fiscal Setorial: João Carlos Oliynek; Fiscal Técnico: Natielle Gianine Bueno
A Gestão do Contrato ficará a cargo do Setor de Contratos da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR, Alexandre Costa Basso; Filipe Eduardo Berger; Maria Luiza Queiroz,"
RETIRA- SE: Thais Latansio de Oliveira
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO CONTRATO Nº 042/2022 – PREGÃO 045/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato nº 042/2022 registrado, publicado e oriundo da Licitação modalidade Pregão nº 045/2022, visando alteração da fiscalização do contrato, por parte da administração, nos termos do protocolado municipal número SEI 022975/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
Fica alterada a cláusula décima terceira do instrumento originá¬rio, que passa a ter a seguinte alteração:
" A fiscalização ficará a cargo do servidor:
Fiscal Setorial: Natielle Gianine Bueno e Fiscal Técnico: Juliana Lúcia Duarte;
Gestor do contrato:
Alexandre Costa Basso; Filipe Eduardo Berger Silva; Maria Luiza Queiroz"
RETIRA- SE: Thais Latansio de Oliveira.
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

SEGUNDO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL e HUMANO (INDSH)
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retificado a cláusula primeira do primeiro aditivo, no que se refere ao valor dos serviços extras:

ONDE SE LÊ:

"CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário R$356.189,73 (trezentos e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e nove reais setenta e três centavos).

LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário R$ 2.849.517,84 (dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos).
Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária n° 24.001.10.3020061.2307/33.50.85.05.00.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica retificado a cláusula segunda do primeiro aditivo, no que se refere ao valor total do contrato:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUARTA: Face o acréscimo do valor constante da cláusula primeira, a composição do novo valor do contrato é R$ 14.199.163,44 (quatorze milhões, cento e noventa e nove mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUARTA: Face o acréscimo do valor constante da cláusula primeira, a composição do novo valor do contrato é R$ 44.378.438,97 (quarenta e quatro milhões, trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos)
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

TERCEIRO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL e HUMANO (INDSH)
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retificado a cláusula primeira do segundo aditivo, no que se refere ao valor dos serviços extras:

ONDE SE LÊ:

"CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário R$356.189,73 (trezentos e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e nove reais setenta e três centavos).

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário R$ 2.849.517,84 (dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos).
Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária n° 24.001.10.3020061.2307/33.50.85.05.00.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica retificado a cláusula segunda do segundo aditivo, no que se refere ao valor total do contrato:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA: Face o acréscimo do valor constante da cláusula primeira, a composição do novo valor do contrato é R$ 14.199.163,44 (quatorze milhões, cento e noventa e nove mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA: Face o acréscimo do valor constante da cláusula primeira, a composição do novo valor do contrato é R$ 44.378.438,97 (quarenta e quatro milhões, trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos)
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU
CONTRATADA: PUBLITECH SOFTWARES LTDA – CNPJ Nº 07.252.028/0001-65
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 10 FIRMADO ENTRE PARTES EM 01 DE JUNHO DE 2022, E O REAJUSTE DE PREÇO COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA/IBGE)
VALOR MENSAL: R$ 13.517,44 (TREZE MIL, QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 208.380,28 (DUZENTOS E OITO MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).
VIGENCIA: 01/06/2023 à 01/06/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.122.0002.2.002.3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

FASPG
Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

FASPG – FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

A **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA** torna público que realizará pregão eletrônico para escolha da proposta mais vantajosa para:
Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE ÁGUA MINERAL E ACESSÓRIOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Data: 09 de junho de 2023 - 10 horas – Portal bllcompras.com.
Valor máximo estimado: R$ 20.965,70 (vinte mil novecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).
Informações junto a Supervisão de Compras e Licitações, sito à Rua Joaquim Nabuco, 59 – Centro, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1048 – Ramal 2396. A íntegra do Edital, e anexos constam nos sites: pontagrossa.pr.gov.br/portal da transparência e bllcompras.com. Pregoeiro: Anderson Lopes Bernardes da Silva.

Ponta Grossa, 25 de maio de 2023
TATYANA DENISE BELO
Presidente da FASPG

PONTA GROSSA PREFEITURA / FASPG FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade **Pregão nº 013/2023 – Processo nº 014/2023 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO: MESA DE COZINHA E SOFÁ 3 LUGARES. EMENDA ORÇAMENTÁRIA, INDICADA PELO DEPUTADO FEDERAL ALIEL MACHADO, DESTINADA AO INSTITUTO EDUCACIONAL DUQUE DE CAXIAS - IEDC DE PONTA GROSSA**, realizado em 29/03/2023, nada havendo irregular, **HOMOLOGO** o resultado do procedimento, **ADJUDICANDO** o objeto da licitação para a empresa a seguir:

1. ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI - ME – CNPJ 17.914.845/0001-95

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Unit. R$	Total R$
01	MESA DE COZINHA 04 CADEIRAS Especificações mínimas: • Estrutura em chapa de aço, com proteção antiferrugem; • Tampo em granito; • Pés fixos; • Medidas aproximadas: C 1,20 m x L 0,80 cm x A 0,80 cm; • Cadeiras: estrutura em aço, proteção antiferrugem; assento estofado, espuma densidade mínima d -13, em couro sintético, peso suportável acima de 100 kg; • Proteção nos pés, para que não danifique pisos	FABONE	UND	01	679,99	679,99
02	SOFA DE 3 LUGARES Especificações mínimas: • Estrutura em madeira maciça de reflorestamento; • Molas bonnel; • Espuma D28 soft; • Sustentação por cinta elástica; • Pés em madeira maciça tingidos; • Revestimento em tecido: veludo escuro; • Medidas aproximadas: Comprimento 1,90 x Altura 0,92 x Profundidade 0,83 cm; • Suporta até 360kg	ROMA	UND	02	980,00	1.960,00

Total do fornecedor e da licitação R$ 2.639,99 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 2.639,99 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).

Ponta Grossa/PR, 25 de maio de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
TATYANA DENISE BELO
Data: 25/05/2023 15:59:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TATYANA DENISE BELO
Presidente

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO – 019/2023
PROCESSO Nº 020/2023

Objeto: – **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES: RECREAÇÃO E JOGOS. EMENDA ORÇAMENTÁRIA, INDICADA PELO DEPUTADO FEDERAL ALIEL MACHADO, DESTINADA AO INSTITUTO EDUCACIONAL DUQUE DE CAXIAS - IEDC DE PONTA GROSSA,** realizado em 31/03/2023:

1. ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI – ME – CNPJ 17.914.845/0001-95

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Unit. R$	Total R$
01	**CAMA ELÁSTICA** Especificações mínimas: • Completa, colorida,100% aço galvanizado; • Escadinha de 3 degraus; • Rede de Proteção em polipropileno; • Proteção de Molas colorido e reforçado; • Puxador de molas; • 64 molas em aço galvanizado; • Lona de Salto com tecnologia UV, inteira sem emendas; • Medida aproximada: 3 metros; • 08 Hastes em Aço Galvanizado com Isotubo Colorido e Ponteiras; • Paredes com tubo de aço com 1.88mm de espessura	PREMIUM	UND	01	2.380,00	2.380,00
02	**MESA DE AERO HOCKEY-AIR GAME H04** Especificações mínimas: • Estrutura resistente e reforçada; • Pés desmontáveis com parafusos borboleta para fixação; • Gol embutido; • Acompanha 2 discos e 2 rebatedores; • Tampo resistente e líquidos; • deslizamento do disco perfeito; • Medidas: 1,83m x 93 cm x 80 cm (C x L x A). • Peso: 50 kg; • Voltagem: a ser informada na aquisição.	AIR GAME	UND	01	3.550,00	3.550,00
03	**BALANÇO FRONTAL PARA CADEIRANTES** Especificações mínimas: • Adaptado para uma cadeira de rodas + uma cadeira para acompanhante; • Em tubos de aço carbono ou metalon; • Pintura eletrostática a pó, colorido; • Medidas: 2,00 x 1,40m; • Suporta até 200kg;	ANDRIEI	UND	01	6.918,00	6.918,00
04	**POSTE DE ESPIRIBOL** Especificações mínimas: • Completo com bola oficial de spiribol e bomba de encher bola; • Corda de nylon 8mm; • 2 tubos prolongados 2,25m, em aço carbono 3 polegadas; • Medidas: 450 cm de Altura, sendo 50 cm embutido no solo; • Base inferior para chumbar	P&C	UND	01	1.375,00	1.375,00
05	**TABELA DE BASQUETEBOL MÓVEL** Especificações mínimas: • Tabela móvel com 2 rodas; • Altura ajustável: 1,79m a 2,13m; • Com anel de aço inoxidável; • Rede de nylon; • Estrutura de aço com tabela de PVC transparente; • Base de polietileno com capacidade de 25kg para água ou 30kg para areia.	P&C	UND	01	2.047,00	2.047,00

Total do fornecedor e da licitação R$ 16.270,00 (dezesseis mil, duzentos e setenta reais).

Ponta Grossa/PR, 24 de maio de 2023.

ANDRESSA DOS PASSOS
Pregoeira

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO – 006/2023
PROCESSO Nº 007/2023

Objeto: – **AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PNEUS NOVOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** realizado em 22/03/2023:

1. IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME – CNPJ 03.805.667/0001-50

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Unit. R$	Total R$
01	PNEU 175X70 R13	TORNEL / TURBO	UND	02	287,00	574,00
04	PNEU 195X70X15	COMFORSER / CF300	UND	04	539,90	2.159,60
13	PNEU 165X70X14	JK / VECTRA	UND	04	341,00	1.364,00
14	PNEU 265X60X18	APTANY / RU	UND	04	718,00	2.872,00

Total do fornecedor R$ 6.969,60 (seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

2. PREMIUM PNEUS EIRELI – CNPJ 33.054.804/0002-03

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Unit. R$	Total R$
02	PNEU 185R/14C	WESTLAKE	UND	08	375,00	3.000,00
03	PNEU 215X75X17,5	WESTLAKE	UND	04	600,00	2.400,00
06	PNEU 195X65X15	WESTLAKE	UND	20	300,00	6.000,00
07	PNEU 225X75X16C	WESTLAKE	UND	04	530,00	2.120,00
08	PNEU 185X65X15	WESTLAKE	UND	04	320,00	1.280,00
09	PNEU 175X65X14	BARUM	UND	10	300,00	3.000,00
10	PNEU 205X60X16	WESTLAKE	UND	04	358,00	1.432,00
11	PNEU 195X55X15	WESTLAKE	UND	02	330,00	660,00
12	PNEU 185X70X14	BARUM	UND	10	360,00	3.600,00
15	PNEU 225X65X16	WIDEWAY	UND	02	640,00	1.280,00
16	PNEU 215X65X16	WESTLAKE	UND	02	449,00	898,00
17	PNEU 175X70X14	BARUM	UND	04	319,00	1.276,00

Total do fornecedor R$ 26.946,00 (vinte e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais).

3. MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA – CNPJ 36.097.231/0001-02

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Unit. R$	Total R$
05	PNEU 205X65X15	GOODYEAR-WRANGLER FORTITUDE	UND	04	418,00	1.672,00

Total do fornecedor R$ 1.672,00 (um mil, seiscentos e setenta e dois reais).

Total da licitação R$ 35.587,60 (trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Ponta Grossa/PR, 25 de maio de 2023.

ANDRESSA DOS PASSOS
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL
DIVERSOS

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

ORDEM DO DIA 29/05/2023 - SESSÃO ORDINÁRIA

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

DA VEREADORA JOSI DO COLETIVO E OUTROS
Projeto de Lei Ordinária nº 016/2021:
Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Ponta Grossa, e dá outras providências.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade nos termos da **Emenda de Redação** em apenso.
COSPTTMUA - Favorável
CAPICTMA - Favorável

SUBSTITUTIVO GERAL, de autoria do Vereador Pastor Ezequiel Bueno e Outros.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF -
COSPTTMUA - Favorável
CAPICTMA - Contrário

SUBEMENDA MODIFICATIVA, de autoria do Vereador Paulo Balansin (Retirada)

SUBEMENDA SUPRESSIVA, de autoria do Vereador Paulo Balansin

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Favorável
COSPTTMUA - Favorável
CAPICTMA - Favorável

DO VEREADOR FELIPE PASSOS
Projeto de Lei Ordinária nº 056/2021:
Dispõe sobre a garantia ao atendimento preferencial e/ou exclusivo no âmbito municipal e dá outras providências.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade nos termos da **Emenda Modificativa** em apenso.
CFOF - Favorável
COSPTTMUA - Favorável
CAPICTMA - Favorável

DO VEREADOR LÉO FARMACÊUTICO
Projeto de Lei Ordinária nº 300/2022:
Dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos e/ou processos seletivos realizados pelo Município de Ponta Grossa, para os eleitores convocados e nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade nos termos da **Emenda de Redação** em apenso.
CFOF - Favorável
COSPTTMUA - Favorável

DO VEREADOR DR. ZECA
Projeto de Lei Ordinária nº 356/2022:
Dispõe sobre a criação da Semana da "Protege Pet" no Município de Ponta Grossa, e dá outras providências.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade nos termos do **Substitutivo Geral** em apenso.
COSPTTMUA - Favorável
CAPICTMA - Favorável
CECE - Favorável

DO VEREADOR DANIEL MILLA FRACCARO
Projeto de Lei Ordinária nº 095/2023:
Institui, no âmbito do Município de Ponta Grossa, a "Semana Municipal do Campo Limpo".

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CECE - Favorável

DO VEREADOR FELIPE PASSOS
Projeto de Lei Ordinária nº 100/2023:
Concede Título de Cidadã Honorária de Ponta Grossa à Presidente do Memorial do Basquete de Ponta Grossa Carmen Rachel Rosa Lima Cunha e Silva.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade nos termos da Emenda de Redação em apenso.
CECE - Favorável

DO VEREADOR PASTOR EZEQUIEL BUENO
Projeto de Lei Ordinária nº 105/2023:
Dispõe sobre a criação do Dia Municipal da mulher policial militar, policial civil e guarda civil municipal, no âmbito do Município de Ponta Grossa.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CECE - Favorável

SUBEMENDA ADITIVA, de autoria do Vereador Pastor Ezequiel Bueno (retirada)

SUBEMENDA MODIFICATIVA, de autoria do Vereador Pastor Ezequiel Bueno

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CECE - Favorável

DO VEREADOR DR. ERICK
Projeto de Lei Ordinária nº 116/2023:
Concede Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Professor Doutor Carlos André Stuepp.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade nos termos da Emenda de Redação em apenso.
CECE - Favorável

DO VEREADOR JAIRTON DA FARMÁCIA
Projeto de Lei Ordinária nº 124/2023:
Concede Título de Cidadã Benemérita de Ponta Grossa à Senhora Luciene Aparecida Salto Morawski.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade nos termos da Emenda de Redação em apenso.
CECE - Favorável

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 26 de maio de 2.023.

Ver. FILIPE CHOCIAI — **Presidente**

Ver. PASTOR EZEQUIEL BUENO — **1º Secretário**